



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.271 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

***INCLUI** programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2013*

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2013, instituída através da Lei Municipal nº 4.110, de 13 de novembro de 2012, a seguir especificados:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Saúde

UNIDADE: 14 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0060 – Saúde e Atenção Básica

Ação: 1.075 – Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes

Objetivo: Reduzir a morbi-mortalidade através de ações de promoção, prevenção e proteção à saúde de indivíduos e grupos populacionais em situação de risco, tais como gestantes, crianças, idosos, adolescentes, entre outros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento